







Plano Municipal de Emergência e de Proteção Civil

## **MONTALEGRE**

Cofinanciado por:







# Ficha Técnica

Gistree - Sistemas de Informação Geográfica, Floresta e Ambiente				
Rua Rodrigo Álvares, nº 15, 5000-684 Vila Real				
geral @gistree.pt				
www.gistree.pt				
Coordenação				
01	Pedro Ferreira			
Geral	Marco Magalhães			
Equipa técnica				
	Lic. Eng. Florestal (UTAD); Pós Graduação em			
De des Fameire	Ciência e Sistemas de Informação Geográfica			
Pedro Ferreira	(ISEGI-UNL); Mestrado em Sistemas de Informação			
	Geográfica (UTAD).			
	Lic. Eng. Florestal (UTAD); Pós Graduação em			
Marco Magalhães	Ciência e Sistemas de Informação Geográfica			
	(ISEGI-UNL).			
	Lic. Eng. Mecânica (UTAD); Pós Graduação em			
	Proteção Civil (ISCIA); Pós Graduação em Gestores			
André Rodrigues	de Emergência e Socorro (ISCIA); Mestrado em Eng.			
Andre Rodrigues	Mecânica (UTAD); Doutorando em Engenharia			
	Mecânica - Percurso dos Riscos Naturais e			
	Tecnológicos (UC).			
	Licenciatura em Tecnologias de Telecomunicação e			
	Sistemas (Faculdade de Tecnologia SENAC, Rio de			
Luciana Peçanha	Janeiro); Pós-Graduação em Administração de			
Luciana i eçanna	Banco de Dados (Universidade Estácio, Rio de			
	Janeiro); Mestrado em Sistemas de Informação			
	Geográfica (UTAD).			

# Índice

PARTE I — Enquadramento	1
Introdução	2
Finalidade e Objetivos	3
Objetivos gerais	4
Tipificação dos riscos	6
Critérios para a ativação	7
Competências para a ativação do Plano	7
Critérios para a ativação	8
PARTE II — Execução	12
Estruturas	13
Responsabilidades	17
Agentes de Proteção Civil	17
Organismos e Entidades de Apoio	24
Estruturas Autárquicas	36
Organização	39
Infraestruturas de relevância operacional	39
Equipamentos de utilização coletiva	39
Equipamentos de justiça	39
Equipamentos de segurança pública	39
Equipamentos de proteção civil	39
Infraestruturas rodoviárias	40
Produção, armazenamento e distribuição de energia	41
Sistema de abastecimento de água e saneamento	42
Rede de telecomunicações	44
Infraestruturas de resíduos sólidos	45
Abrigos de Montanha	45
Zonas de intervenção	47
Zona de Sinistro	47
Zona de Apoio	47
Zona de Concentração e Reserva	47
Mobilização e coordenação de meios	49

Mobilização de meios	49
Sustentação Operacional	50
Notificação operacional	51
Gestão da informação	53
Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas oper	rações53
Gestão da informação às entidades intervenientes no plano	58
Áreas de Intervenção	61
Gestão administrativa e financeira	61
Reconhecimento e avaliação	65
Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação	65
Equipa de Avaliação Técnica	66
Logística	68
Apoio logístico às forças de intervenção	68
Apoio logístico às populações	73
Comunicações	81
Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)	85
Rede Operacional de Bombeiros (ROB)	85
Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de F	Portugal (SIRESP)86
Informação pública	87
Confinamento e/ou evacuação	92
Manutenção da ordem pública	96
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	99
Socorro e Salvamento	105
Serviços mortuários	108
PARTE III — Inventários, Modelos e Listagens	118
Inventário de recursos e meios	Erro! Marcador não definido.
Câmara Municipal de Montalegre	Erro! Marcador não definido.
Bombeiros Voluntários de Montalegre	Erro! Marcador não definido.
Bombeiros Voluntários de Salto	Erro! Marcador não definido.
Lista de canais	Erro! Marcador não definido.
Lista de contactos	Erro! Marcador não definido.
Comissão Municipal de Proteção Civil	Erro! Marcador não definido.
Serviços Municipais de Proteção Civil adjacentes	Erro! Marcador não definido.

Empresas com recursos e equipamentos mobilizáveis	Erro! Marcador não definido.
Juntas de Freguesia	Erro! Marcador não definido.
Outros contactos	Erro! Marcador não definido.
Estabelecimentos de Saúde	Erro! Marcador não definido.
Equipamentos educativos	Erro! Marcador não definido.
Equipamentos sociais	Erro! Marcador não definido.
Equipamentos desportivos	Erro! Marcador não definido.
Alojamentos	Erro! Marcador não definido.
Restauração e supermercados	Erro! Marcador não definido.
Operadores de Transportes Coletivos	Erro! Marcador não definido.
Postos de Combustível	Erro! Marcador não definido.
Órgãos de Comunicação Social	Erro! Marcador não definido.
Agências Funerárias	Erro! Marcador não definido.
Modelos de relatórios e requisições	120
Modelos de comunicados	169
Ficha de controlo de acessos	181
Lista de distribuição do plano	183
ANEXOS	I
Anexo I - Programa de medidas a implementar para a prevenção e identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade	• ,
Anexo II - Cartografia	X

# Índice de quadros

Quadro 1 – Listagem dos riscos naturais, tecnológicos e mistos	4
Quadro 2  – Hierarquização do grau de risco	6
Quadro 3 – Meios de Publicitação da ativação do Plano	7
Quadro 4 – Matriz de Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco	9
Quadro 5 — Matriz de Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco	9
Quadro 6 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPC	. 10
Quadro 7 – Estrutura de Decisão Política	. 13
Quadro 8 – Estrutura de Coordenação Política	. 14
Quadro 9 — Atribuições da CMPC como Estrutura de Coordenação Institucional	. 15
Quadro 10 — Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil ao nível do comando	. 16
Quadro 11 – Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros	. 18
Quadro 12  – Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana – GNR	. 19
Quadro 13 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM	. 20
Quadro 14 – Responsabilidades dos Serviços de Saúde	. 20
Quadro 15 — Responsabilidades da Autoridade de Saúde do Município	. 21
Quadro 16 – Responsabilidades dos Sapadores Florestais	. 22
Quadro 17  – Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – CVP	. 22
Quadro 18  – Responsabilidades das Forças Armadas	. 22
Quadro 19 — Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários —	
AHBV	. 24
Quadro 20  – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses -	-
INMLCF.	
Quadro 21 – Responsabilidades do Ministério Público – MP	. 25
Quadro 22 — Responsabilidades do Instituto dos Registos e Notariado - IRN	. 25
Quadro 23  – Responsabilidades Polícia Judiciária - PJ	
Quadro 24 — Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SEF	. 26
Quadro 25 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila	
Real	
Quadro 26  – Responsabilidades da Administração Regional de Saúde do Norte	
Quadro 27 — Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS	. 29
Quadro 28 — Responsabilidades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas –	
ICNF	
Quadro 29 – Responsabilidades da EDP – Energias de Portugal	
Quadro 30  – Responsabilidades das Infraestruturas de Portugal (IP), ASCENDI e NORSCUT	
Quadro 31 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	
Quadro 32 – Responsabilidades dos Operadores de Transportes Coletivos	
Quadro 33 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM	
Quadro 34 – Responsabilidades dos Operadores de Telecomunicações	
Quadro 35 – Responsabilidades dos Radioamadores	
Quadro 36 – Responsabilidades dos órgãos de comunicação social	
Quadro 37 – Responsabilidades das Águas do Norte	
Quadro 38 – Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente	. 33

Quadro 39	– Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera – IPMA	33
Quadro 40	- Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas - CNE	34
Quadro 41	- Responsabilidades dos Agrupamentos de Escolas	34
Quadro 42	- Responsabilidades dos Restaurantes locais	34
Quadro 43	- Responsabilidades dos Postos de Combustível locais	35
Quadro 44	– Responsabilidades das Empresas de Segurança Privada	35
Quadro 45	- Responsabilidades dos CTT	35
Quadro 46	– Responsabilidades da Câmara Municipal	36
Quadro 47	– Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil	37
Quadro 48	– Responsabilidades das Juntas de Freguesia	38
Quadro 49	<ul> <li>Localização da Zona de Concentração e Reserva no município de Montalegre</li> </ul>	48
Quadro 50	– Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta	50
Quadro 51	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação entre</li> </ul>	
entidades		
Quadro 52	– Informação a transmitir ao PCO	
Quadro 53 ·	– Tipos de relatórios de situação	58
	– Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação às	59
	– Coordenação, colaboração e prioridades da ação na administração de meios e	00
recursos		61
	- Coordenação, colaboração e prioridades de ação na ERAS	
	- Coordenação, colaboração e prioridades de ação na EAT	
	- Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de	
intervenção.		69
Quadro 59	- Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio	
logístico		71
Quadro 60	– Coordenação e colaboração no apoio logístico às populações	74
Quadro 61	- Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio	
logístico		75
Quadro 62 -	<ul> <li>Prioridades de ação e instruções específicas do apoio social à população</li> </ul>	76
Quadro 63 -	– Localização das ZCAP	79
Quadro 64	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações</li> </ul>	81
Quadro 65 -	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública</li> </ul>	87
Quadro 66	– Difusão do aviso às populações.	90
Quadro 67	– Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação	92
Quadro 68 -	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem</li> </ul>	
pública		96
Quadro 69	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transpo</li> </ul>	orte
de vítimas		99
Quadro 70	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio psicológico à</li> </ul>	
	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento</li> </ul>	
	– Marcha geral das operações	
	<ul> <li>Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários</li> </ul>	
Quadro 74 -	<ul><li>Localização dos Cemitérios, NecPro e das ZRnM</li></ul>	112

Quadro 75  – Ficha de controlo de acessos	181
Quadro 76  – Lista de distribuição do PMEPC	183
Quadro 77 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos naturais	IV
Quadro 78 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos tecnológicos	VI
Quadro 79 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos mistos	VII

# Índice de figuras

Figura 1 – Enquadramento do concelho	3
Figura 2 – Mapa dos Equipamentos de utilização coletiva, segurança e proteção civil	. 40
Figura 3 – Mapa das estruturas rodoviárias e transporte aéreo	. 41
Figura 4 — Mapa das infraestruturas de produção, armazenamento e distribuição de energia	. 42
Figura 5 – Localização de captações de água	. 43
Figura 6 – Localização das ETAR	. 44
Figura 7 – Carta municipal de antenas de emissão/receção de operadoras de serviços móveis.	45
Figura 8 – Carta dos Abrigos de Montanha	. 46
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão da informação entre	
entidades	. 54
Figura 10 — Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação às	
entidades	. 60
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e	
recursos	
Figura 12  – Localização da ZCR	. 72
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às forças de	
ntervenção.	. 73
Figura 14  – Localização das ZCAP	. 78
Figura 15 — Procedimentos e instruções de coordenação no apoio social à população	. 79
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações	. 83
Figura 17 – Organização geral das operações	. 84
Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação na informação pública	. 89
Figura 19 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCI	. 94
Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação na evacuação	. 95
Figura 21 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	. 98
Figura 22 — Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de	:
vítimas.	101
Figura 23 — Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico à população	
Figura 24 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	106
Figura 25 – Mapa de localização dos Cemitérios, das ZRnM e dos NecPro	111

## Lista de acrónimos

Sigla	Descrição		
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde		
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários		
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil		
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações		
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil		
СВ	Corpo de Bombeiros		
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital		
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro		
CELOG	Célula de Logística		
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil		
CNE	Corpo Nacional de Escutas		
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil		
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil		
CODIS	Comandante Operacional Distrital		
COM	Coordenador Operacional Municipal		
cos	Comandante das Operações de Socorro		
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa		
CPX	Exercício de postos de comando		
EAT	Equipa de Avaliação Técnica		
EDP	Energias de Portugal		
EMGFA	Estado-Maior General das Forças Armadas		
EPI	Equipamento de Proteção Individual		

T	
Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação	
Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais	
Esquema de Sustentação Operacional	
Estações de Tratamento de Águas	
Estações de Tratamento de Águas Residuais	
Exercício à escala real	
Forças Armadas	
Guarda Nacional Republicana	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	
Infraestruturas de Portugal, S. A.	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	
Instituições Particulares de Solidariedade Social	
Instituto dos Registos e Notariado	
Lista de Níveis Orgânicos	
Ministério Público	
Necrotérios Provisórios	
Posto de Comando Distrital	
Posto de Comando Municipal	
Posto de Comando Operacional	
Polícia Judiciária	
Posto Médico Avançado	
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	

PMEPCM	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre	
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação	
REPC	Rede Estratégica da Proteção Civil	
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
SGO	Sistema de Gestão das Operações	
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica	
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro	
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal	
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil	
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos	
ТО	Teatro de Operações	
TTX	Exercício de decisão	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional	
ZA	Zona de Apoio	
ZAP	Zona de Apoio Psicológico	
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações	
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação	
ZCR	Zona de Concentração e Reserva	
ZI	Zona de Intervenção	
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos	
ZRR	Zona de Receção de Reforços	
ZS	Zona de Sinistro	

#### Referências legislativas

#### Legislação Estruturante

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

**Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril -** Revisão do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015 de 24 de junho e pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro – Lei de Segurança Interna;

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de Maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

#### Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014 de 7 de agosto — Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional;

**Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2018 –** Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

**Decreto-Lei n.º 113/2018 de 12 de dezembro –** Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana;

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e pela Lei n.º 38/2017 2 de junho – regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;

**Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto –** Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;

**Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro –** Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo n.º Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna;

**Decreto-Lei n.º 44/2019 –** Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil

**Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril –** Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;

**Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro –** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;

**Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro –** Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;

**Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março –** Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013 de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social; **Decreto-Lei n.º 43/2019 de 29 de março—** Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;

**Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho –** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

**Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro –** Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha;

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército;

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea;

**Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março –** Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;

Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 8566/2016 de 1 de julho – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB);

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, alterado Decreto-Lei n.º 109/2013 de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 171/2014 de 10 de novembro – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 94/2015 de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;

**Lei n.º 28/2013, de 12 de abril –** Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

#### Legislação Técnico-Operacional

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações;

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99 de 14 de Outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99 de 14 de Outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009 de 28 de Setembro— Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional;

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência;

**Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro –** Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018 de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

#### Legislação Concorrente

**Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro –** Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;

Decreto-Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água;

**Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro –** Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom;

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pelo Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 outubro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

**Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto –** Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos e transposição das Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 21 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto— Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;

**Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro –** Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;

Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho e pela Lei n.º 44/2017 de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, alterado pelo Lei n.º 99/2019 de 5 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pelas Leis n.os 85/2015, de 7 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

**Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto –** Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013 de 31 de janeiro – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

#### Legislação Diversa

**Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro –** Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes;

**Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro –** Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

#### Comunicações

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;

**Decreto-Lei n.º 1/2017 de 5 de janeiro –** Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das

radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+2016o:

**Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março –** Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho e pela Lei n.º 15/2016 de 17 de junho – Lei das comunicações eletrónicas;

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro e pela Lei n.º 16/2014 de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;

#### Referências Cartográficas

Agroconsultores e Coba (1991). Carta dos solos, carta do uso actual da terra e carta da aptidão da terra do nordeste de Portugal - memórias. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vila Real.

ANSR (2012 a 2016). Relatórios de Sinistralidade. URL:

www.ansr.pt/Estatisticas/RelatoriosDeSinistralidade/Pages/default.aspx. Consultado em abril de 2017.

Antenas OPTIMUS (2013). URL:

https://fusiontables.google.com/DataSource?docid=1jxr6jjIUV2cqhVj34-EpBae3rSakFrugL6vsj4#map:id=3. Consultado em março de 2017.

Antenas TMN (2013). URL:

https://fusiontables.google.com/DataSource?docid=1wtzOwnNEMpv9tkRgoCsErKXflmiiNh Fne-Rysel#map:id=3. Consultado em março de 2017.

Antenas VODAFONE (2013). URL:

https://fusiontables.google.com/DataSource?docid=1P30XTslJyCeu9fSuRdl\_XSoCaM7OF Nt6H-KeJe8#map:id=3. Consultado em março de 2017.

CIMAT (2018). Carta de Ocupação do Solo 2015. Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.

CMM (2017). PDM de Montalegre. PMDFCI de Montalegre. PMEPC de Montalegre. Câmara Municipal de Montalegre. Montalegre.

DGEG (2018). Informação Geográfica. URL: http://www.dgeg.gov.pt/. Consultado em março de 2018.

DGT (2017). Carta Administrativa Oficial de Portugal 2017. URL:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia\_e\_geodesia/cartografia/carta\_administrativa\_oficial\_d e\_portugal\_caop\_/caop\_\_download\_/carta\_administrativa\_oficial\_de\_portugal\_\_\_versao\_2017\_\_em\_vigor\_/. Consultado em março de 2018.

EU-DEM (2017). Copernicus Land Monitoring Service - EU-DEM. European Environment Agency. URL: https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/data/copernicus-land-monitoring-service-eu-dem. Consultado em março de 2017.

NAV Portugal (2015). Manual VFR. URL: https://www.nav.pt/ais/vfr-manual/vfr-manual. Consultado em abril de 2017.

### Lista de atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A lista de atualizações do PMEPC, pretende identificar, de forma clara para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas ao plano.

	Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre				
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	-	-	ı	1	Versão aprovada pela Resolução 11/2012, de 15 de Março.

### Lista de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A constante realização de exercícios tem como objetivo testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil, assim como garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes. Os planos devem ser alvo de exercícios, pelo menos, bienalmente.

	Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre								
Tipo	de exe CPX	rcício LivEx	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
x			Cooperação entre equipas	Despiste rodoviário	N 103 Vila da Ponte	12/03/2013	BV Montalegre BV Salto GNR Montalegre Com. Social	VSAT/ABSC Montalegre VSAT/ABSC Salto GNR Montalegre	Essencial boa comunicação entre equipas de CB diferentes
х			Aperfeiçoamento	Acidente entre duas viaturas ligeiras	Zona Industrial Montalegre	05/12/2014	BV Montalegre	VSAT 01 ABSC 02 VFCI 03	Um bom reconhecimento facilita a tomada de decisão
		X	Testar plano de emergência da obra	Queda de operário	Barragem de Paradela	12/12/2014	BV Montalegre	ABSC 02 VCOT02 VCOT 01	Integração de estrutura da obra no resgate coordenado
	X		Aperfeiçoamento	Pista	Vila do Conde	22/05/2015 23/05/2015	BV Montalegre	ABSC 02	Essencial boa comunicação entre equipas de entidades diferentes

х			Testar capacidade de decisão	Acidente entre duas viaturas ligeiras e uma pesada	Avenida Dr. Nuno Álvares Pereira	27/04/2019	BV Montalegre	VSAT 01 VUCI 07 ABSC 01 ABSC 02	Essencial um comandamento assertivo
	x		Testar Plano de Emergência da Barragem	Incêndio em transformador	Barragem do Alto Rabagão - Pisões	30/07/2018	BV Montalegre BV Salto GNR Montalegre	VFCI 04 Montalegre VFCI 03 Montalegre VFCI 05 Salto	Nem sempre os meios de comunicação funcionam
		х	Testar Plano de Emergência	Incêndio em edifício principal	Escola Secundária Montalegre	22/02/2018	BV Montalegre GNR Montalegre	VFCI 03 VFCI 04	Sensibilizar alunos, professores e funcionários
		х	Testar Plano de Emergência	Incêndio em laboratório de química	Escola Secundária Montalegre	15/12/2015	BV Montalegre	VFCI 03 VFCI 04 VTGC 01	Sensibilizar alunos, professores e funcionários
		х	Testar Plano de Emergência	Incêndio na cozinha	Sta. Casa Misericórdia Montalegre (creche)	03/06/2015	BV Montalegre	VFCI 03 VFCI 04	Sensibilizar os funcionários

Parte I — Enquadramento	1
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	
MONTALEGRE	
PARTE I — Enquadramento	

#### Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Montalegre (adiante designado abreviadamente por PMEPCM) é um documento formal que define o modo de atuação de vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil a nível municipal. O intuito deste Plano é prever os cenários suscetíveis e espetáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos a seguir para uma melhor resposta à emergência.

O PMEPCM é um plano de âmbito geral, revisto para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o território do Município de Montalegre.

O PMEPC de Montalegre foi revisto de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de Maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma.

O Município está sujeito a uma multiplicidade de riscos naturais, tecnológicos e mistos que se podem expressar em qualquer altura. No entanto, aqueles que, pelas características do Município ou, até mesmo, pela sua casuística, se destacam são o risco de incêndio florestal, as ondas de calor e os acidentes no transporte de matérias perigosas.

O diretor do PMEPCM é o Presidente da Câmara Municipal de Montalegre ou, na sua ausência, o seu substituto legal, o Sr.º Vice-presidente responsável pelo pelouro da proteção Civil.

No âmbito dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, este plano articula-se com o plano diretor municipal (PDM) que estabelece a estrutura espacial e a classificação básica do solo, assim como parâmetros de ocupação e desenvolve a qualificação do solo, sendo desejável que este instrumento inclua a informação referente às áreas de risco e de relevância operacional.

No âmbito dos Planos de Proteção Civil e outros, este Plano articula-se com:

- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do distrito de Vila Real;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Montalegre;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos de Chaves, Boticas,
   Cabeceiras de Basto, Terras de Bouro e Vieira do Minho.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

#### Finalidade e Objetivos

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre é um plano de âmbito municipal. Deste modo, aplica-se à área total do concelho de Montalegre (Figura 1), cuja extensão é 806,46 km² distribuídos por 25 freguesias (Cabril; Cervos; Chã; Covelo de Gerês; Ferral; Gralhas; Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe; Montalegre e Padroso; Meixedo e Padornelos; Morgade; Negrões; Outeiro; Paradela, Contim e Fiães; Pitões das Júnias; Reigoso; Sarraquinhos; Salto; Santo André; Sezelhe e Covelães; Solveira; Tourém, Venda Nova e Pondras; Viade de Baixo e Fervidelas; Vila da Ponte; Vilar de Perdizes e Meixide).

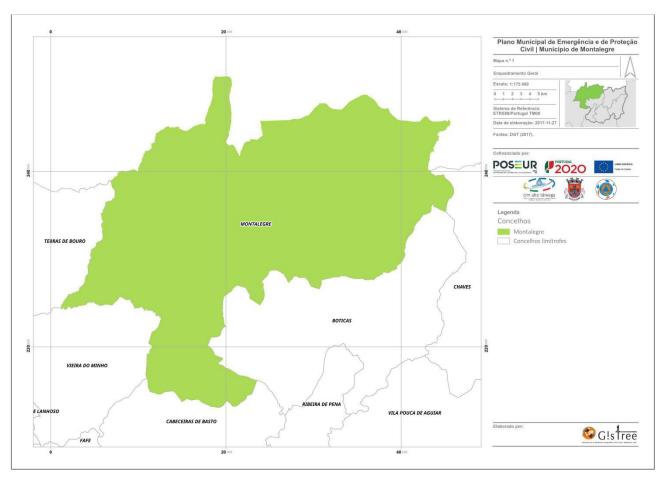


Figura 1 - Enquadramento do concelho.

Montalegre é um dos concelhos do distrito de Vila Real e um dos municípios pertencentes à NUT III Alto Tâmega.

No concelho de Montalegre, os incêndios rurais são a catástrofe que maior impacto tem causado. De salientar também o risco de ondas de calor. No que respeita aos riscos tecnológicos são apontados os acidentes no transporte de matérias perigosas. No presente PMEPC estão

contemplados todos os riscos naturais, tecnológicos e mistos que, presumivelmente, podem ocorrer no Município de Montalegre (Quadro 1).

**Riscos Naturais** Riscos Tecnológicos **Riscos Mistos** Movimentos de massa Acidentes rodoviários Incêndios rurais Incêndios urbanos e Cheias e inundações Degradação dos solos industriais Acidentes no transporte de Secas matérias perigosas Ondas de calor Colapso de estruturas Cheias e inundações por Ondas de frio rotura de barragens Nevões Acidentes aéreos Sismos Nevoeiros Geadas

Quadro 1 - Listagem dos riscos naturais, tecnológicos e mistos.

#### **Objetivos gerais**

A elaboração do PMEPC de Montalegre pretende atingir vários objetivos, de modo que a sua conjugação permita ao município estar devidamente preparado para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe que venham a ocorrer no concelho. Deste modo, destacam-se os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis
   à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- > Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência

#### Tipificação dos riscos

Tratando-se de um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (quadro 2):

Quadro 2 - Hierarquização do grau de risco.

		GRAU DE GRAVIDADE						
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico		
	Elevado				Nevões Vaga frio Seca			
GRAU DE PROBABILIDADE	Médio- Alto		Inundações	Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas Cheias Acidentes Fluviais	Onda Calor Incêndios em Centros Históricos	Incêndios rurais		
	Médio			Acidentes Rodoviários Substâncias Perigosas	Movimentos de Massa em Vertentes Incêndios Urbanos			
	Médio- Baixo		Sismos		Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas Colapso de Edifícios de Utilização Coletiva			
Legen	Baixo		Emergências Radiológicas		Rutura de Barragens I	Acidentes Aéreos Rutura de Barragens II		

Legenda:

Risco Baixo Risco Moderado Risco Elevado Risco Extremo

#### Critérios para a ativação

A ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe pode implicar a ativação do PMEPC, dada a necessidade de se poder ter que dar uma resposta rápida, concertada e eficaz por parte das várias entidades intervenientes. Como tal, importa esclarecer a competência e os critérios para se proceder à ativação do Plano.

#### Competências para a ativação do Plano

A ativação do PMEPCM de acordo com o estabelecido no n.º3, do artigo 6º, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo pelo Decreto-Lei nº 44/2019, da responsabilidade Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, ou ao seu substituto legal, propor a ativação (ou desativação) do PMEPC ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Refere-se que, em condições de excecionalidade e quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, a CMPC poderá reunir com composição reduzida devido à impossibilidade de todos os membros estarem presentes, oficializando-se posteriormente essa mesma reunião pela totalidade da Comissão. Pretende-se com esta medida, dado o carácter excecional da situação, dar maior agilidade e celeridade a todo o processo de ativação do Plano.

A publicitação da ativação do PMEPCM será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade, devendo ser sempre alargada aos municípios vizinhos e ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) respetivo. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Quadro 3 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.

Meio	Descrição	Exemplo	
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social de âmbito territorial mais apropriado à situação.	Rádio Montalegre; Universidade FM; Diário de Trás-os-Montes; Planalto Barrosão.	
Sítio da internet	Página da internet da Câmara Municipal de Montalegre.	https://www.cm-montalegre.pt/	
Facebook	Página oficial da Câmara Municipal de Montalegre.	http://www.facebook.com/MunicipioMontalegre	
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito.	Não aplicável	

O Comandante das Operações de Socorro (COS) tem o poder da decisão da desmobilização operacional dos agentes de Proteção Civil envolvidos nas operações de socorro. No entanto, deverá

existir um entendimento entre o COS, o Diretor do PMEPC, o Comandante Operacional Municipal e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Montalegre para a desmobilização dos meios envolvidos, bem como para a desativação do PMEPC. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

#### Critérios para a ativação

Os critérios para a ativação dos Planos de Emergência estão estritamente ligados à natureza das emergências, quer estas resultem em acidentes graves ou catástrofes. No entanto, a gravidade e a extensão dos seus efeitos previsíveis bem como os resultados da mitigação resultante da sua ativação deverão ser levados em consideração. Os pressupostos utilizados para a ativação do PMEPCM constituem uma base de critérios coerente e perfeitamente adaptada à realidade do município, auxiliando no processo de tomada de decisão da ativação/desativação do Plano. Contudo, a ativação do PMEPC será sempre efetuada em função da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil.

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de algum ou alguns acontecimentos inusitados, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente; ou acidentes graves ou a série de acidentes graves (catástrofes) suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional, sendo reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

Cabe ao presidente da câmara municipal declarar a situação de alerta de âmbito municipal e ativar (e desativar) o plano municipal de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (nº 3, do artigo 6º da Lei 65/2007, na redação dada pelo Decreto-Lei 44/2017). A situação de alerta determina, ainda, o acionamento das estruturas de coordenação política territorialmente competentes, as quais avaliam a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial. Cumpre-se assim o disposto no nº 1 do artigo 13º e no nº 3 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Outro critério de ativação é o grau de risco existente, contemplado pela declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de Maio. O resultado do grau de risco é obtido através da matriz de risco, onde são interpolados o respetivo grau de gravidade e o grau de probabilidade. O grau de gravidade é tipificado no quadro 4 pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. O grau de probabilidade é tipificado no quadro 5 de probabilidade/frequência de consequências negativas da ocorrência. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco (quadro 6), sendo o Plano passível de ser ativado através da sua análise e ponderação.

**Quadro 4** – Matriz de Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.

Gravidade/Intensidade								
Moderada	ACENTUADA	Crítica						
<ul> <li>Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;</li> <li>Algumas hospitalizações;</li> <li>Retirada de pessoas por um período de 24 horas;</li> <li>Algum pessoal técnico necessário;</li> <li>Alguns danos;</li> <li>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas);</li> </ul>	<ul> <li>Número elevado de feridos e de hospitalizações;</li> <li>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas;</li> <li>Vítimas mortais;</li> <li>Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;</li> <li>Danos significativos que exigem recursos externos;</li> </ul>	<ul> <li>Situação crítica;</li> <li>Grande número de feridos e de hospitalizações;</li> <li>Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração;</li> <li>Significativo número de vítimas mortais;</li> <li>Pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;</li> </ul>						
<ul> <li>Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradoiros;</li> <li>Alguma perda financeira.</li> </ul>	<ul> <li>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</li> <li>Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo;</li> <li>Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</li> </ul>	Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.						

Quadro 5 – Matriz de Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.

Probabilidade/Frequência						
Confirmada	➤ Ocorrência real verificada					
ELEVADA	<ul> <li>Expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>Nível elevado de incidentes registados;</li> <li>Fortes evidências;</li> <li>Forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>Fortes razões para ocorrer;</li> <li>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>					
MÉDIA-ALTA	<ul> <li>Ocorre provavelmente em quase todas as circunstâncias;</li> <li>Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li> </ul>					
MÉDIA	<ul> <li>Não é provável que ocorra;</li> <li>Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram;</li> <li>Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li> </ul>					

MATRIZ DE RISCO					
Probabilidade / Frequência	Gravidade/Intensidade				
110202111000071109001010	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA		
CONFIRMADA	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação	EXTREMO Ativação		
ELEVADA	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação	EXTREMO Ativação		
Média-Alta	MODERADO Declaração de Situação de Alerta	ELEVADO Ativação	ELEVADO Ativação		
MÉDIA	BAIXO Não ativação	MODERADO Não ativação	MODERADO Não ativação		

**Quadro 6 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPC.** 

O quadro 6 também sugere a ativação do PMEPCM sempre que o Risco resultante da matriz seja Elevado ou Extremo. Adicionalmente, podem ser usados os critérios gerais abaixo discriminados para auxílio na tomada da decisão de ativação do PMEPCM:

- > 5% da área territorial coberta pelo plano afetada por acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos significativos na população provocando:
  - Mais de 5 mortos; Mais de 20 feridos; Mais de 30 deslocados; Mais de 10 desaparecidos ou isolados;
- Danos significativos nos bens e patrimónios, com:
  - Mais de 10 habitações danificadas; Mais de 2 edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados; Mais de 3 edifícios de interesse municipal atingidos;
- ➤ Danos nos serviços e infraestruturas, com suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;
- Descargas de matérias perigosas em aquíferos no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera, que produzam danos severos na atividade normal do município,
- Incêndio florestal cuja área exceda os 500 hectares e/ou decorra mais de 48 horas seguidas sem que tenha sido extinto;
- Iminência ou ocorrência de outros fenómenos, que não os mencionados anteriormente e que sejam suscetíveis de fomentar a ativação do Plano.

Reforce-se que, quer a matriz de risco, quer a tipificação de critérios não impedem que o PMEPC de Montalegre possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência

de acidentes graves ou catástrofes. Tal competência para ativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Montalegre, presidida pela Sr. Presidente da Câmara Municipal e será sempre esta entidade a tomar a decisão.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCM poderá ser desativado por decisão da CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPC, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

Importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil antecipadamente do que demasiado tarde, assim como é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.